



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

Secretaria de Defesa Agropecuária – SDA

Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL

Laboratório Nacional Agropecuário – Lanagro-SP

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO LANAGRO/SP Nº 077/2013

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO LANAGRO/SP Nº 077/2013, FIRMADO PELA UNIÃO FEDERAL, ATRAVÉS DO LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO – LANAGRO/SP E A EMPRESA PIX ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CRÉDITO E SERVIÇOS LTDA.

A UNIÃO FEDERAL, por intermédio do **LABORATÓRIO NACIONAL AGROPECUÁRIO – LANAGRO/SP**, localizado na Rua Raul Ferrari s/nº - Jardim Santa Marcelina, em Campinas - SP, neste ato representado pelo Coordenador do Lanagro-SP, **Sr. ANDRE DE OLIVEIRA MENDONÇA**, consoante atribuição outorgada pela Portaria nº 416 de 03 de junho de 2009, daqui por diante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **PIX ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CRÉDITO E SERVIÇOS LTDA**, cadastrada no CNPJ. sob o nº. 11.845.291/0001-35, situada à Alameda Araguaia nº 933 – Cj. 81 – Alphaville, no município de Barueri, Estado de São Paulo, representada neste ato pelo **Marcelo Dias de Moraes**, Sócio Gerente, portador da Cédula de Identidade nº. 24.163.306-0 e CPF nº. 255.636.258-85, doravante denominada **CONTRATADA**, perante as testemunhas instrumentais, resolvem celebrar o presente, **Termo Aditivo ao Contrato LANAGRO/SP nº 077/2013**, de acordo com o Processo nº 21053.000082/2013-70, e o resultado final do Pregão Eletrônico nº 039/2013, nos termos do artigo 57, II, da Lei 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação da vigência contratual**, inicialmente acordado, consoante estabelecido na cláusula oitava do contrato nº 077/2013.

Parágrafo único – Em decorrência da alteração, a cláusula oitava passará a vigorar com a seguinte redação:

CLAUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, de 21 de Novembro de 2014 a 21 de Novembro de 2015, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, limitado a sua duração a 60 (sessenta) meses, nos termos do inciso II do artigo 57, da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Projeto de Atividade: **Lanagros13**

Programa de trabalho: **060588**

Natureza da Despesas: **3390.39 – Outros serviços de terceiros**

Fonte de Recurso: **0100**



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

Secretaria de Defesa Agropecuária – SDA

Coordenação Geral de Apoio Laboratorial – CGAL

Laboratório Nacional Agropecuário – Lanagro-SP

2.2. As despesas para o exercício futuro correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou apostilamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

O resumo deste Termo Aditivo será encaminhado até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura para publicação no Diário Oficial da União, consoante dispõe o Art. 61, Parágrafo Único da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – RATIFICAÇÃO

Ficam ratificados as demais cláusulas e condições do Contrato inicial, não especificamente alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem assim, justas e combinadas, assinam as partes o presente Instrumento em 03 (três) vias de idêntico teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Campinas/SP, 20 de Novembro de 2014.



CONTRATANTE
ANDRE DE OLIVEIRA MENDONÇA



CONTRATADA
MARCELO DIAS DE MORAES

TESTEMUNHA:



MARCIA OLIVEIRA PARREIRA
CHEFE DA ADMINISTRAÇÃO